



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna

| Relatório de Auditoria Interna   | Nº 002/2019/UNAI/VAC |
|--|----------------------|
| <p>Diretor-geral: Sr. Gilberto Luíz Putti</p> <p>Auditado: Projetos e Bolsas de Ensino</p> <p>Equipe de Auditoria: Jôse D'Avila; Liane Nascimento dos Santos</p> <p>Período de Auditoria: Julho a Novembro de 2019</p> |                      |

A Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Sul, cumprindo a atribuição estabelecida no [Decreto nº 3.591](#), de 06 de setembro de 2000 e alterações, e em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – [PAINT 2019](#), aprovado pela Resolução do Conselho Superior nº 089, de 18 de dezembro de 2018, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna nº 002/2019/UNAI/VAC.

As recomendações e sugestões expedidas visam à adequação dos controles internos administrativos e devem ser avaliadas e ponderadas pela autoridade competente.

**Objetivos:**

- Verificar o cumprimento dos normativos internos;
- Verificar o cumprimento da legislação vigente;
- Verificar os controles internos existentes;
- Verificar a concessão e o pagamento das bolsas.

**Escopo:**

Os exames foram realizados na totalidade dos Projetos de Ensino contemplados com bolsas em 2019, pois o tamanho da população (11 projetos) não possibilita a definição de amostra menor pela Tabela Philips. Programas/projetos auditados:

1. Plantas medicinais e o relógio do corpo humano;
2. A constituição da subjetividade;
3. Rap 2.0 – Reasoning And Programming: Treinando para competições de programação e construindo aplicações;
4. Ensino de fundamentos sobre melhoramento genético de trigo através de abordagem sistêmica;
5. Herbário virtual de plantas daninhas;
6. Construção e manutenção do pomar e da horta didáticos do IFRS – *Campus Vacaria*;
7. Sistema aquapônico: manejo e elaboração de material didático;
8. Clube de ciências;
9. Luz, câmera... Educação à distância!
10. Entre elas;
11. Construção de tanque classe A e coleta de dados para manejo de irrigação.

**Legislação Aplicável:**

- Instrução Normativa nº 02/2018 e seus anexos: Anexo 1 – Resolução CONSUP nº 22/2015; Anexo 2 – Fluxograma SIGProj; e, Anexo 3 – Resolução CONSUP nº 56/2015. <https://ifrs.edu.br/documentos/instrucao-normativa-proenifrs-no-02-de-1o-de-marco-de-2018/>
- Edital IFRS Nº 82/2018 – Bolsas de Ensino 2019 <https://ifrs.edu.br/editais/edital-ifrs-no-82-2018-bolsas-de-ensino-2019/>
- Edital IFRS Nº 83/2018 – Fluxo Contínuo 2019 <https://ifrs.edu.br/editais/edital-ifrs-no-83-2018-fluxo-continuo-2019-ensino/>
- Editais *Campus Vacaria*:  
Edital N.º 29/2018 - Bolsas de Ensino 2019 (Complementar ao Edital IFRS N.º 82/2018);  
Edital N.º 10/2019 - Seleção de Bolsistas de Ensino 2019.

**Metodologia:**

1. Envio de Ordem de Serviço N.º 002/2019 do Auditor-chefe, em 05/07/2019, para realização dos trabalhos;
2. Envio de Ofício Circular do Auditor-chefe, em 05/07/2019, comunicando aos Diretores-Gerais o início dos trabalhos e apresentando as equipes de auditoria;
3. Emissão da S.A. N.º 002-001/UNAI/VAC/2019, em 23/07/19, solicitando informações e disponibilização de documentação referente aos projetos e bolsistas contemplados no PIBEN 2019;
4. Emissão da S.A. N.º 002-002/UNAI/VAC/2019, em 28/10/2019 referente aos achados da auditoria interna;
5. Emissão da S.A. N.º 002-003/UNAI/VAC/2019, em 28/10/2019 referente a avaliação dos controles internos;
6. Análise das respostas e da documentação disponibilizada;
7. Elaboração do relatório da auditoria interna.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Houve um pedido de prorrogação de prazo para apresentação das respostas à Auditoria. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

## ACHADOS DE AUDITORIA

### Organização dos Achados de Auditoria:

Na sequência, apresentar-se-ão os principais achados de auditoria interna, divididos em até 5 (cinco) itens, da seguinte forma:

Constatação: condição identificada pela auditoria em desconformidade com o critério esperado;

Causa: normas e controles internos relacionados à impropriedade identificada;

Manifestação da Gestão<sup>1</sup>: posição ou justificativa da Gestão acerca da Constatação realizada;

Análise da Auditoria Interna: análise do conteúdo dos itens anteriores, sugestão de aperfeiçoamento de controles internos e/ou justificativa da necessidade de Recomendação; e

Recomendação: indicação de melhoria visando à adequação da situação encontrada aos respectivos normativos vigentes e/ou aperfeiçoamento de controles internos. Submete-se a posterior monitoramento e pode ser dispensada caso a Manifestação do Gestor apresente esclarecimentos, providências reparadoras ou condutas preventivas suficientes para sanar ou evitar a reincidência das irregularidades, deficiências ou impropriedades apontadas.

### Constatação 1

Quanto às notas das propostas de ensino submetidas ao Edital Complementar do *Campus Vacaria* N.º 29/2018, verificou-se diferenças entre a pontuação atribuída pelos avaliadores *ad hoc* (média) e a pontuação publicada, conforme segue:

| Projeto   | Nota Avaliação<br><i>Ad Hoc</i> | Nota Publicada<br>(Ata CAGE N.º02) |
|---|---------------------------------|------------------------------------|
| Plantas Medicinais E o relógio do Corpo Humano  | 98                              | 46,5                               |
| A constituição da Subjetividade   | 87                              | 43,5                               |
| Rap 2.0 - Reasoning And Programming: Treinando para Competições De Programação E Construindo Aplicações | 86                              | 43                                 |
| Ensino de Fundamentos Sobre Melhoramento Genético de Trigo através de Abordagem Sistemática             | 89,5                            | 42,25                              |
| Herbário Virtual de Plantas Daninhas  | 89,3                            | 42,15                              |
| Construção E manutenção do Pomar e da Horta Didáticos do IFRS - <i>Campus Vacaria</i>                   | 83                              | 41,5                               |
| Sistema Aquapônico: Manejo e Elaboração de material didático  | 76                              | 38                                 |
| Clube de Ciências   | 68                              | 37,5                               |
| Luz, Câmera...Educação a Distância  | 72,5                            | 36,25                              |
| Entre Elas  | 72,5                            | 36,25                              |
| Construção de tanque Classe A e coleta de dados para manejo de irrigação.                               |                                 | 36                                 |

Observou-se que a maioria (exceto uma) das avaliações *ad hoc* estavam sem identificação do nome do projeto.

Não localizou-se nos documentos disponibilizados, o formulário de avaliação *ad hoc* do projeto “Construção de tanque Classe A e coleta de dados para manejo de irrigação”, impossibilitando verificar a nota atribuída ao mesmo.

---

1 As manifestações que integram este relatório são oriundas do Ofício Interno nº 37/2019/Direção Ensino/*Campus Vacaria*/IFRS.

Conforme planilha “Pedidos Bolsa de Ensino 2019”, o projeto “Plantas Medicinais e o relógio do corpo humano” foi avaliado por 2 avaliadores *ad hoc* (em verde), porém localizou-se somente um formulário de avaliação com as notas atribuídas.

### **Causa**

Diferenças entre a pontuação atribuída pelos avaliadores *ad hoc* (média) e a pontuação publicada.

### **Manifestação da Gestão**

Em 12 de novembro de 2019:

“A constatação de falhas na conclusão das notas se deve a mudança constante de servidores da CAGE em função das remoções e redistribuições. As comprovações foram extraviadas posteriormente á reunião da CAGE que aprovou a pontuação e classificação dos projetos aprovados.

a) As notas foram calculadas da seguinte forma: projetos com uma nota, manteve-se a nota do avaliador; projetos com duas notas, fez-se a média ponderada das notas dos avaliadores.

b) Sim, foi feita avaliação por membro externo ao IFRS. Será enviada cópia digital.

c) O projeto "Plantas medicinais e o relógio do corpo humano" teve duas avaliações. Uma delas teve a documentação extraviada, mas está sendo buscada. Assim que encontrada, será disponibilizada na pasta compartilhada do drive.”

### **Análise da Auditoria Interna**

Em 20 de novembro de 2019:

O questionamento teve como objetivo esclarecer a metodologia utilizada quanto às notas atribuídas aos projetos de ensino, definidas em reunião da CAGE e posteriormente publicadas. O gestor atribui como causa para o fato constatado, as constantes mudanças de servidores da CAGE e informa que algumas comprovações foram extraviadas, impossibilitando elucidar a nota final de cada projeto. Aplicando o método explicado na manifestação, ainda não foi possível verificar como se chegou a nota final. Os demais documentos solicitados no questionamento da auditoria não foram apresentados até a elaboração deste relatório. Visando criar uma cultura de organização de arquivos dos processos, bem como evitar os riscos decorrentes da rotatividade de pessoal, quanto ao extravio de documentos, recomenda-se.

### **Recomendação**

**Recomenda-se a adoção de controles para um correto arquivamento dos documentos, possibilitando a rastreabilidade das informações.**

### **Constatação 2**

Não foi possível verificar se os coordenadores dos projetos de ensino cumpriram o cronograma para entrega da documentação de submissão. As propostas deveriam ser enviadas por e-mail à Direção de Ensino e também entregues em cópia física assinada.

### **Causa**

Ausência de evidências que comprovem o atendimento do prazo de entrega da documentação de submissão, conforme item 3 do Edital N.º 29/2018.

### **Manifestação da Gestão**

Em 12 de novembro de 2019:

“Todos os proponentes cumpriram com o cronograma, pois ele é sistematizado essencialmente no SIGPROJ. As documentações foram entregues no prazo, o que foi validado pela reunião da CAGE. Os e-mails estão todos na caixa de correspondência da CAGE.”

### **Análise da Auditoria Interna**

Em 21 de novembro de 2019:

A gestão relata em sua manifestação que os proponentes cumpriram os prazos do edital e que os documentos enviados estão na conta de e-mail da CAGE. Esses e-mails não foram apresentados à auditoria, impossibilitando evidenciar o atendimento quanto ao prazo estipulado no cronograma. De acordo com o item 5.3 do Edital N.º 29/2018 (vinculado ao Edital N.º 82/2018), propostas enviadas fora do prazo, não seriam aceitas. Após o exposto, sugere-se salvar os pdfs dos e-mails de encaminhamento das propostas submetidas e arquivá-los digitalmente junto aos demais documentos do PIBEN, visando aprimorar os controles e aumentar a confiabilidade dos processos.

### **Constatação 3**

Não foi possível identificar qual a ferramenta de controle adotada para verificar a veracidade da declaração de adimplência quanto a possíveis pendências em outros programas/auxílios institucionais e quanto a pendências com relação à entrega de relatórios do PIBEN.

### **Causa**

Fragilidades na verificação dos requisitos previstos no item 5.1 “c” e “d” do Edital N.º 82/2018.

### **Manifestação da Gestão**

Em 12 de novembro de 2019:

“É da responsabilidade de cada coordenador de projeto enviar o comprovante de adimplência e de frequência do bolsista nas atividades e nas aulas. Essa informação é repassada a todos. Cada vez que atesta a frequência é de ambas que está atestando. A CAGE vai alterar o procedimento, para que seja produzida uma especificidade para cada uma.”

### **Análise da Auditoria Interna**

Em 21 de novembro de 2019:

A manifestação do gestor não elucida o questionamento realizado. Embora exista a declaração de adimplência que é entregue e assinada pelos proponentes quando da submissão das propostas, sugere-se, para um controle mais efetivo, reportar à PROEN a necessidade de desenvolver ferramentas que permitam averiguar pendências em relação à utilização de recursos concedidos por meio de programas/auxílios institucionais geridos pelo IFRS, como forma de atender, em sua plenitude, o que dispõe o Edital N.º 82/2018 bem como evitar possíveis riscos que possam comprometer os recursos da instituição. Quanto a possíveis pendências com relação a entrega de relatórios do PIBEN, salienta-se o que informa o art. 21 da IN N.º 02/2018:

*“O coordenador do Projeto de Ensino que não entregar o seu relatório final, junto à Coordenação de Ensino do campus de origem do mesmo, ficará impedido de submeter novas propostas aos editais internos até a regularização das pendências.”*

#### **Constatação 4**

Não foi previsto no plano de trabalho do bolsista dos projetos citados abaixo, a apresentação de trabalhos de ensino em evento(s) do *campus* ou da reitoria:

- A Constituição Da Subjetividade;
- Rap 2.0 – Reasoning And Programming: Treinando para competições de Programação e Construindo Aplicações;
- Construção e Manutenção do Pomar e Da Horta Didáticos do IFRS;
- Luz, Câmera...Educação à Distância!;
- Sistema Aquapônico: Manejo e Elaboração de Material Didático;

#### **Causa**

Inobservância quanto ao que dispõe o Edital IFRS N.º 82/2018 – Bolsas de Ensino 2019:

*“14.1. É obrigatório incluir, no Plano de Trabalho do bolsista, a apresentação de trabalhos de ensino em evento(s) do campus de origem ou da reitoria, sob pena de cancelamento da bolsa.”*

#### **Manifestação da Gestão**

Em 12 de novembro de 2019:

“Como se trata de uma obrigatoriedade estabelecida em edital, os proponentes descuidaram de colocar isso no plano de atividades, que um conjunto de ações escolhidas para qualificar o projeto. No entanto, a CAGE cobrou de todos os proponentes a participação em eventos. Até o momento, todos os projetos já foram apresentados em eventos e serão, ainda, apresentados no Salão de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFRS. Será indicado/cobrado para que no próximo edital todos contemplem essa questão.”

#### **Análise da Auditoria Interna**

Em 21 de novembro de 2019:

A constatação teve como objetivo, verificar o atendimento quanto a uma obrigação imposta pelo Edital N.º 82/2018, no qual exige que a apresentação dos trabalhos esteja prevista no plano de trabalho do bolsista, como forma de alertá-lo de seu dever. Acata-se a manifestação do gestor, visto que o mesmo informa que a CAGE tem cobrado a participação em eventos e que para o próximo edital, cobrará para que contemplem essa questão no plano. Salienta-se que é dever do bolsista apresentar os resultados do projeto, em no mínimo, um evento no âmbito do IFRS (dever citado no Programa Institucional de Bolsas de Ensino do IFRS – Aprovado pela Res. 022 de 03 de março de 2015). Sugere-se solicitar ao bolsista, junto com o relatório final das atividades do projeto, a apresentação do certificado/anais de participação nos eventos, arquivando-os junto aos demais documentos do projeto.

#### **Constatação 5**

Não foi localizada a avaliação do Currículo Lattes (anexo II) utilizada para critérios de desempate dos projetos (classificados em 9º e 10º respectivamente). Conforme ata da CAGE N.º 02/2019, os projetos “Luz, Câmera...Educação à distância!” e “Entre elas” empataram na pontuação.

#### **Causa**

Não aplicação do disposto nos itens 7.1.4 e 9.5 do Edital IFRS nº 82/2018.

#### **Manifestação da Gestão**

Em 12 de novembro de 2019:

“Como todos os projetos foram contemplados, a ordem de classificação foi aleatória. De fato foi um descuido produzido pela possibilidade de não ter que eliminar nenhum projeto.”

### **Análise da Auditoria Interna**

Em 21 de novembro de 2019:

Da manifestação depreende-se que não foi realizada a avaliação do currículo lattes dos projetos citados. O gestor informa que a classificação dos projetos empatados foi aleatória, visto que todos foram contemplados com bolsa. O descuido reconhecido demonstra que há ciência do gestor sobre a regra editalícia, restando apenas destacar a pertinência de realizar a avaliação do currículo lattes dos proponentes para fins de desempate e classificação.

### **Constatação 6**

Observou-se que 6 dos 11 projetos de ensino analisados pela auditoria interna, foram avaliados por somente 1 avaliador *ad hoc*, externo ao IFRS:

- Ensino de Fundamentos Sobre Melhoramento Genético de Trigo através de Abordagem Sistêmica;
- Herbário Virtual de Plantas Daninhas;
- Construção E manutenção do Pomar e da Horta Didáticos do IFRS - *Campus* Vacaria;
- Sistema Aquapônico: Manejo e Elaboração de material didático;
- Clube de Ciências;
- Construção de tanque Classe A e coleta de dados para manejo de irrigação.

### **Causa**

Projetos avaliados por somente um avaliador *ad hoc*, em discordância com o disposto no item 8.2.1 do Edital IFRS N.º 82/2018. Ausência de evidências quanto ao encaminhamento do projeto para outros avaliadores (cópia dos e-mails).

### **Manifestação da Gestão**

Em 12 de novembro de 2019:

“Os projetos foram enviados para dois avaliadores, no entanto apenas um respondeu. Como o prazo era exíguo e os avaliadores não responderam nem negativamente, não houve mais tempo para enviar para outros avaliadores. Como se trata de "preferencialmente", cumpriu-se com a determinação de avaliação externa.”

### **Análise da Auditoria Interna**

Em 26 de novembro de 2019:

O gestor informa em sua manifestação que os projetos foram encaminhados para dois avaliadores, porém alguns não deram retorno da avaliação. Observou-se na Ata da CAGE N.º 02/2019 que a gestão citou a dificuldade dos avaliadores externos responderem ou aceitarem avaliar os projetos. Considerando que há o risco de obter respostas negativas aos e-mails enviados, sugere-se o envio para mais de dois avaliadores *ad hoc*, bem como salvar o registro do envio do e-mail, como forma de evidenciar o empenho da gestão em obter, preferencialmente, 02 avaliações *ad hoc* por projeto, conforme disposto no item 8.2.1 do Edital IFRS N.º 82/2018.

### **Constatação 7**

Verificou-se, conforme Atas da CAGE N.º 01/2019, N.º 02/2019 e N.º 03/2019, que os docentes A.P.S.F. e A.A., membros da CAGE (conforme Portaria N.º 031, de 08 de março de 2018



e Portaria N.º 72, de 22 de maio de 2019), participaram da homologação e classificação dos projetos de ensino submetidos ao Edital interno N.º 29/2018, bem como da distribuição das bolsas. Observa-se que os docentes citados submeteram projetos (Sistema Aquapônico: Manejo e elaboração de material didático e A constituição da subjetividade, respectivamente) ao Edital interno N.º 29/2018, sendo partes interessadas.

#### **Causa**

Ausência de registros que evidencie a observância ao princípio da impessoalidade.

#### **Manifestação da Gestão**

Em 12 de novembro de 2019:

“O fato de ser membro da CAGE não impossibilita a submissão de projetos. Como a pontuação para aprovação foi feita por avaliadores externos, não houve alteração na classificação. E, quando foi analisado a documentação, os dois proponentes não participaram, deixando para a equipe da CAGE a decisão, efetivando a imparcialidade do resultado. Há uma limitação da informação deste procedimento na ata.”

#### **Análise da Auditoria Interna**

Em 26 de novembro de 2019:

Não há referência nas atas citadas, de que os membros da CAGE, proponentes de projetos submetidos ao Edital N.º 29/2018, diretamente interessados, não participaram das fases de homologação e classificação dos projetos, bem como na distribuição de bolsas. Cabe salientar de que os princípios básicos da administração pública, para um bom administrador público, devem ser observados permanentemente e obrigatoriamente. Embora o gestor tenha informado que ambos os proponentes não participaram da análise da documentação, não há evidências quanto a abstenção destes na distribuição das bolsas, no qual houve uma readequação, definida pela CAGE, entre as bolsas solicitadas e concedidas, conforme citado na Ata N.º 03/2019. Diante do exposto, visando orientar uma conduta mais transparente quanto à isenção e à imparcialidade adotada nos atos da gestão, sugere-se o registro em ata de todas as ações e decisões tomadas pela CAGE, principalmente quanto à abstenção da participação de membros da comissão diretamente interessados nos processos decisórios relacionados ao tema projetos e bolsas de ensino.

#### **Constatação 8**

A coordenadora do projeto classificado em 1º lugar, solicitou uma bolsa de 12h, porém na distribuição realizada pela CAGE, recebeu uma de 8h. Já o coordenador do projeto que ficou em 2º lugar, recebeu a bolsa de 12h solicitada inicialmente.

#### **Causa**

Ausência de transparência quanto aos critérios utilizados para a distribuição de bolsas aos projetos de ensino do Edital N.º 29/2018.

#### **Manifestação da Gestão**

Em 12 de novembro de 2019:

“Além do valor obrigatório a ser destinado pelo *Campus* para Ensino, Pesquisa e Extensão, houve um aporte de recurso para que mais projetos fossem contemplados. Para que todos os projetos aprovados fossem contemplados fez-se um remanejamento do valor de cada projeto, com a ciência de cada coordenador. Diante disso, alguns se mantiveram e outros

tiveram redução do valor. Tudo isso foi possível com a anuência de todos os proponentes de projetos.”

### **Análise da Auditoria Interna**

Em 27 de novembro de 2019:

O gestor esclarece que houve um remanejamento do valor de cada projeto, com o consentimento dos proponentes. Dos 11 (onze) projetos aprovados, 10 (dez) tiveram sua solicitação de bolsas alteradas (quantidade e/ou carga horária), e somente um projeto não foi afetado pelo remanejamento. Observou-se que foram concedidas bolsas com carga horária de 8h e 12h. Verificou-se ainda que as propostas dos projetos foram elaboradas pelos proponentes considerando a carga horária das bolsas previstas no Edital interno do *Campus* Vacaria N.º 29/2018 (CH de 4h, 8h, 12h e 16h).

O método utilizado pela CAGE para a distribuição das bolsas, não estava previsto no Edital interno N.º 29/2018 nem no Edital PROEN N.º 82/2018. O item 9.2 do edital da PROEN informa que a CAGE poderia definir o número máximo de bolsistas, de acordo com a disponibilidade de recursos previstos na matriz orçamentária, porém não previa a alteração da carga horária das bolsas solicitadas. O método também desconsiderou a classificação realizada anteriormente (com base nas notas atribuídas pelos avaliadores externos). Embora o gestor informe que os coordenadores aceitaram a distribuição proposta pela CAGE, a ação poderia comprometer a execução dos projetos e os objetivos do PIBEN. Após o exposto, orienta-se um melhor planejamento na elaboração do edital interno, prevendo critérios mais detalhados para a distribuição das bolsas, conforme previsão orçamentária, para que os proponentes possam elaborar seus projetos com os recursos necessários para executá-los. Destaca-se ainda, a pertinência de formalizar as decisões em ata ou outro documento, fundamentando as ações executadas pela gestão.

### **Constatação 9**

Observou-se que o discente M.M.H. aprovado em 1º lugar para o projeto Luz, Câmera...Educação à Distância! não assumiu a bolsa, pois foi selecionado para o projeto Herbário Virtual de Plantas Daninhas. No seu lugar, conforme formulário de indicação de bolsista (datado em 09/04/2019), foi indicado para o projeto o aluno J.V.A.P. (2º suplente de acordo com o resultado da seleção do Edital N.º 10/2019).

### **Causa**

Não há evidências de que o 1º suplente (T.D.R.) foi consultado para assumir a bolsa.

### **Manifestação da Gestão**

Em 12 de novembro de 2019:

“O aluno T.D.R. respondeu negativamente por e-mail pela participação no projeto. Por isso, foi indicado o segundo suplente.”

### **Análise da Auditoria Interna**

Em 27 de novembro de 2019:

Conforme manifestação do gestor, o primeiro suplente foi consultado para assumir a bolsa, porém respondeu por e-mail negativamente. Não foram apresentadas à auditoria interna, evidências que comprovem as ações tomadas. Acata-se a manifestação do gestor, porém orienta-se, visando fundamentar os motivos que conduziram a indicação do bolsista,

salvar os e-mails da consulta aos classificados dos projetos de ensino, arquivando-os digitalmente junto aos demais documentos dos projetos.

### **Constatação 10**

Não foram localizados nos documentos disponibilizados à auditoria interna, o formulário de inscrição dos estudantes candidatos às bolsas do Edital N.º 10/2019.

#### **Causa**

Fragilidades na demonstração de cumprimento da determinação estabelecida no item 6.1 do Edital N.º 10/2019.

*“6.1 Caberá ao estudante candidato à bolsa de ensino realizar o preenchimento do formulário de inscrição (Anexo II) e entregar à CAGE, responsável Jorge Luiz dos Santos de Souza, do Campus até o prazo estabelecido conforme cronograma.”*

#### **Manifestação da Gestão**

Em 12 de novembro de 2019:

“O arquivamento desse formulário ficou sob responsabilidade de cada coordenador.”

#### **Análise da Auditoria Interna**

Em 28 de novembro de 2019:

A gestão relata que os formulários de inscrição dos candidatos às bolsas ficaram com os coordenadores dos projetos. Acata-se a manifestação do gestor, porém salienta-se que o próprio edital interno do *Campus* Vacaria, previa no item 7.5 que o coordenador deveria encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção à CAGE, para fins de arquivamento, o que possibilitaria à auditoria interna uma melhor análise dos controles.

### **Constatação 11**

Foi disponibilizado no drive o arquivo de frequência de 2019/2 dos bolsistas A.P. e J.V.G. não evidenciando se os mesmos estavam matriculados no momento da inscrição (2019/1).

#### **Causa**

Ausência de comprovante que evidencie a matrícula/frequência dos bolsistas no momento da inscrição (Art. 14, I do Programa Institucional de Bolsas de Ensino do IFRS).

#### **Manifestação da Gestão**

Em 12 de novembro de 2019:

“Será disponibilizado no drive.”

#### **Análise da Auditoria Interna**

Em 28 de novembro de 2019:

O gestor informa que os documentos comprobatórios solicitados pela auditoria seriam disponibilizados no drive, porém, até a elaboração deste relatório, os mesmos não foram apresentados. Salienta-se que a equipe de auditoria, visando obter evidências para o trabalho, solicitou à TI da Reitoria do IFRS, acesso aos relatórios de frequência dos alunos do *Campus* Vacaria (chamado 0005762), obtendo a seguinte resposta:

*“Atualmente na estrutura do [sistemas.ifrs.edu.br](http://sistemas.ifrs.edu.br) não temos a possibilidade de liberar acessos para outros campus que não seja o do usuário. Essa demanda será encaminhada para o nosso setor de análise de viabilidade técnica para ser analisada e posteriormente desenvolvida.”*

Não será emitido recomendação, pois o achado foi constatado em 2 (duas) das 13 (treze) bolsas auditadas. Porém ressalta-se as dificuldades da auditoria interna em obter os relatórios necessários para evidenciar o cumprimento dos requisitos pelos bolsistas, indispensáveis para o recebimento da bolsa.

## Constatação 12

Verificou-se diversas inconformidades quanto aos documentos gerados referentes aos projetos e bolsas de ensino 2019:

| Projeto   | Inconformidades  |
|---|--|
| A Constituição da Subjetividade   | Formulário de indicação da bolsista (P.S.F.S.) sem data.   |
| RAP 2.0 – Reasoning and Programming: Treinando para competições de programação e construindo aplicações | Formulários de indicação de bolsistas: I.R. sem data e o do D.C.N. com data de 23/08/19 (há declarações de assiduidade dos bolsistas desde maio/19).   |
| Entre Elas  | Formulário de indicação da bolsista (F.S.F) sem data   |
| Sistema Aquapônico: Manejo E Elaboração de Material Didático  | Formulário de indicação da bolsista (A.P.C) sem data.  |
| Ensino de Fundamentos sobre Melhoramento genético de trigo através de Abordagem Sistêmica               | Formulário de indicação do bolsista J.V.G.M.não localizado. O aluno não assinou, nem constou como bolsista substituído, quando da indicação de seu substituto H.P.B.   |
| Herbário virtual de plantas daninhas  | Ata do processo de seleção do bolsista não localizada;<br>Formulário de Indicação da bolsista C.A.V.C. em substituição à A.V.P.N. não apresenta data;<br>Termo de compromisso da bolsista C.A.V.C. não localizado; |
| Luz, Câmera...Educação à distância  | Ata do processo de seleção do bolsista não localizada.   |
| Construção de Tanque Classe A E Coleta de dados para manejo de Irrigação                                | Ata do processo de seleção do bolsista não localizada.   |

## Causa

Fragilidades nos registros e carência de controle dos documentos geridos pelo setor.

## Manifestação da Gestão

Em 12 de novembro de 2019:

“Todos esses pontos estão sendo revisados e com as devidas cobranças para cada um dos proponentes.”

## Análise da Auditoria Interna

Em 28 de novembro de 2019:

O registro das datas nos documentos referentes aos projetos e bolsas de ensino, possibilita verificar se os fatos ocorreram dentro dos prazos estipulados em edital e se obedeceram as normativas vigentes, além de fornecer credibilidade às ações realizadas pela administração. O arquivamento correto dos documentos permite ao gestor um rápido acesso às informações, quando necessário para comprovar devidamente, determinados fatos.

A gestão se compromete a um controle mais efetivo e a recomendação emitida na constatação 1 permitirá monitorar as ações de arquivamento e rastreabilidade das

informações. Além disso, convém que o setor atente para o registro das datas nos documentos, orientando para que sejam corretamente preenchidos.

### **Constatação 13**

Observou-se, em consulta do portal da transparência, que o discente D.C.N., bolsista do projeto “RAP 2.0 – Reasoning and Programming: Treinando para competições de programação e construindo aplicações”, acumula bolsa de ensino com recebimentos do CNPQ - PAGAMENTO FOLHA DE FORMACAO (R\$ 100,00). Subitem de empenho BOLSAS DE ESTUDO NO PAIS.

#### **Causa**

Acúmulo de bolsas. Artigos 7º e 8º do Programa Institucional de bolsas de Ensino do IFRS (Aprovado pela Res. 022 de 03 de março de 2015) e o item 13 do Edital N.º 10/2019.

#### **Manifestação da Gestão**

Em 12 de novembro de 2019:

“Sim, esse acúmulo foi levado em consideração. Como não há impeditivo legal e o aluno é tem superdotação, consegue dar conta de todas as atividades e cumprir com a carga horária da bolsa do PIBEN.”

#### **Análise da Auditoria Interna**

Em 29 de novembro de 2019:

De acordo com o artigo 7º do Programa Institucional de bolsas de Ensino do IFRS (Aprovado pela Res. 022 de 03 de março de 2015) o estudante contemplado com bolsa de ensino não pode receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais. A exceção é demonstrada no próximo artigo, no qual informa que não é considerado acúmulo o auxílio concedido através da Política da assistência estudantil, e outras remunerações desde que o bolsista tenha compatibilidade de horários. Observa-se que a normativa não deixa claro o conceito de “outras remunerações”. Acata-se a manifestação do gestor.

Sugere-se alinhar o entendimento junto à PROEN quanto à possibilidade do acúmulo da bolsa PIBEN com recebimentos do CNPQ, considerando o disposto nos artigos 7º e 8º do Programa Institucional de bolsas de Ensino do IFRS (Aprovado pela Res. 022 de 03 de março de 2015).

### **Constatação 14**

Conforme cópia do e-mail enviado pela Diretora de Administração à Direção de Ensino em 01 de março de 2019, o valor previsto para as bolsas era de R\$ 16.054,00. O e-mail menciona ainda que “valores serão ajustados de acordo com a quantidade de projetos que forem submetidos”. Observa-se que no orçamento 2019, conforme planilha disponibilizada pela PROAD, o valor mínimo que deveria ser obrigatoriamente destinado para as bolsas, conforme dispõe o Art. 20 do Programa Institucional de bolsas de Ensino do IFRS (Aprovado pela Res. 022 de 03 de março de 2015), seria de R\$19.272,81 (1,5% da matriz orçamentária - R\$1.284.854,30). O valor requisitado para empenho (03/05), conforme distribuição das bolsas, foi de R\$ 29.600,00 (maior que 1,5% de 2019).

#### **Causa**

Divergências entre o valor informado pela Diretoria de Administração e o valor empenhado destinado para as bolsas de ensino.

## **Manifestação da Gestão**

Em 12 de novembro de 2019:

“A alteração do valor para mais é um investimento nos projetos de bolsas que a atual gestão está fazendo. O valor destinado foi primeiramente liberado pela Direção de Administração. Posteriormente, fez-se a divulgação do mesmo e a aprovação dos projetos com a devida carga horária.”

## **Análise da Auditoria Interna**

Em 29 de novembro de 2019:

Embora o gestor informe que o valor do recurso para concessão das bolsas de ensino foi liberado pela Direção de Administração, não há evidências quanto à decisão administrativa em aumentar o valor destinado a esse fim. Com base no que dispõe o Art. 21 do Programa Institucional de bolsas de Ensino do IFRS (Aprovado pela Res. 022 de 03 de março de 2015), orienta-se que o Diretor de Administração comunique formalmente ao Diretor de Ensino, sempre que houver qualquer alteração referente aos recursos destinados às bolsas, visando fundamentar melhor as decisões da gestão, bem como dar mais transparência ao processo.

## **Constatação 15**

Constatou-se declarações de assiduidade emitidas com data posterior ao pedido de execução financeira das bolsas de ensino.

## **Causa**

Inobservância quanto ao que dispõe o item 12.1.1 do Edital N.º 10/2019:  
*“12.1.1 O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de ensino enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b”, do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.”*

## **Manifestação da Gestão**

Em 12 de novembro de 2019:

“Todo mês é feita a solicitação pela CAGE. Muitos informam de modo informal que está tudo certo e enviam a comprovação com data atrasada. Esse problema já está sendo resolvido.”

## **Análise da Auditoria Interna**

Em 29 de novembro de 2019:

Da manifestação depreende-se de que ocorrem pagamentos de bolsas sem a devida documentação comprobatória (enviam posteriormente), levando-se em consideração apenas informações obtidas informalmente. Para fins de pagamento, o edital de seleção de bolsistas informa que a declaração de assiduidade deve ser entregue até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades do bolsista. Considerando-se de que há o risco da realização de pagamentos sem a devida comprovação e objetivando acompanhar a ação que será adotada pela gestão, recomenda-se.

## **Recomendação**

**Recomenda-se para um controle mais efetivo, que os pagamentos aos bolsistas sejam autorizados somente após a entrega da documentação comprobatória da realização das atividades.**

## AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS

A partir da auditoria realizada e das respostas ofertadas à Solicitação de Auditoria Nº 002-003/UNAI/VAC/2019, realizou-se a Avaliação dos Controles Internos no tema Projetos e Bolsas de Ensino, conforme disciplina a [IN CGU nº 24/2015](#). Desse modo, foram considerados os seguintes componentes:

**1. Ambiente de Controle:** é o conjunto de normas, processos e estrutura que fornece a base para condução do controle interno no órgão ou entidade.

### 1.1. Análise da Auditoria Interna:

Satisfatório.

O gestor informa que a CAGE segue os controles dispostos nos editais e nas normativas da instituição e os servidores são comunicados sobre eles.

Sobre as instruções operacionais quanto ao tema projetos e bolsas de ensino, o setor não possui fluxo próprio, seguindo somente o que dispõe os editais e as normativas.

Quanto ao controle de documentos, a gestão informa que realiza a revisão e o arquivamento dos mesmos. Porém, durante a auditoria, constatou-se que alguns registros foram extraviados e outros não foram apresentados a auditoria interna. Portanto, considera-se que o controle de documentos, informações e registros, necessita de melhorias.

Não há código de ética específico do setor. Porém há conhecimento e obediência ao código de ética profissional dos servidores públicos federais. De acordo com a manifestação do gestor, o código de ética é apresentado aos servidores no início do exercício, através de reuniões e formações específicas.

Quanto à viabilização de capacitações, o gestor informa que o setor não possui atribuições específicas quanto ao tema, porém a CAGE dará encaminhamento sobre o assunto no próximo ano.

As competências e atribuições do Setor de Ensino estão definidas formalmente no Regimento dos Campi do IFRS (Resolução IFRS/CONSUP N.º 54/2017) e no Regimento Complementar do IFRS *Campus* Vacaria (Resolução IFRS/CONCAMP N.º 30/2017). Demais procedimentos quanto ao tema projetos e bolsas de ensino constam nos editais publicados anualmente (da reitoria e do *campus*), no Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) do IFRS e na Instrução Normativa que Regulamenta os projetos de ensino no IFRS (atual IN N.º 02/2018)

**2. Avaliação de Riscos:** é o processo dinâmico e interativo que visa a identificar, a avaliar e a mensurar os riscos relevantes que possam comprometer a integridade do órgão ou entidade e o alcance das metas e dos objetivos organizacionais.

### 2.1 Análise da Auditoria Interna:

Incipiente.

Observou-se que não há uma avaliação de riscos formalizada no setor. De acordo com o gestor, os diagnósticos são feitos pela CAGE sempre que verificado se há risco de não cumprimento de algum ordenamento, buscando soluções através de reuniões.

**3. Atividade de Controle:** conjunto de ações estabelecidas por meio de políticas e procedimentos que auxiliam o órgão ou entidade a mitigar os riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos traçados.

**3.1 Análise da Auditoria Interna:**

Necessita de melhorias.

Conforme já citado na análise do ambiente de controle, a atividades de controle do setor carece de melhorias. Rotinas de conferências, fluxogramas e mapas do processo são ações que podem auxiliar na execução das atividades, atenuando possíveis riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos.

A adequada segregação de funções merece atenção pela gestão, principalmente quanto às ações desempenhadas pelos membros da CAGE (aprovação e execução dos projetos), conforme já abordado neste relatório.

**4. Informação:** processo de validação da consistência, documentação e guarda dos registros gerados a partir das atividades de controle interno, necessárias para que o órgão ou entidade alcance seus objetivos.

**4.1 Análise da Auditoria Interna:**

Satisfatório.

De acordo com o gestor, para o recebimento de informações, no âmbito do IFRS, de maneira prática e tempestiva, ainda é necessário qualificar o sistema de comunicação.

Considerando que alguns documentos solicitados pela auditoria, não foram disponibilizados e outros foram extraviados, entende-se que o controle de informações, bem como dos documentos recebidos e produzidos, pelo setor, carece de melhorias.

**5. Comunicação:** processo contínuo de compartilhamento e obtenção de informações que possibilita a compreensão do órgão ou entidade sobre as responsabilidades de controle interno e sua importância.

**5.1 Análise da Auditoria Interna:**

Satisfatório.

De acordo com a manifestação do gestor, as informações são acessíveis, mas carecem de maior agilidade e praticidade

O SIGPROJ, sistema utilizado na gestão dos projetos, é considerado seguro pela gestão.

**6. Atividade de Monitoramento:** conjunto de ações destinadas a acompanhar e avaliar a eficácia dos controles internos:

**6.1 Análise da Auditoria Interna:**

Incipiente.

Há empenho na correção de procedimentos quando identificadas deficiências/falhas. A gestão informa que o monitoramento e revisão é realizado em reuniões da CAGE, mensalmente. Problemas constatados são resolvidos na própria CAGE.



## CONCLUSÃO

De modo geral, os objetivos desta auditoria foram atingidos. Considerando o escopo do trabalho, infere-se que há carência nos controles internos que comprometem o atendimento pleno aos normativos e preceitos legais atinentes ao tema auditado junto ao *Campus Vacaria*, tendo sido relatadas as fragilidades mais importantes nas constatações supra, as quais devem ser objeto de análise por parte do Gestor.

Cabe salientar que o resultado da auditoria não deve ser avaliado somente à luz das recomendações emitidas. Faz-se necessária a avaliação da Constatação desde a sua origem, em especial, a “Análise da Auditoria Interna”, pois todos os elementos colhidos nas diversas fontes, e considerados relevantes, são analisados e o resultado pode não se traduzir necessariamente em Recomendações, mas sim em sugestões, observações ou orientações com vistas à melhoria e o aperfeiçoamento dos controles internos da organização.

Outrossim, destaca-se que este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências passíveis de serem observadas, mas sim servir como instrumento de orientação para as boas práticas da Administração Pública. Ademais, ressaltamos que a implementação das recomendações aqui emitidas será acompanhada posteriormente pela Unidade de Auditoria Interna o que, contudo, não impede que o Gestor venha a se manifestar acerca deste relatório previamente a esse acompanhamento.

Em que pese ser a Unidade de Auditoria Interna um órgão de assessoramento técnico, portanto, não possuindo natureza vinculante, o acatamento e a implementação de suas recomendações refletirá o comprometimento da Gestão com o fortalecimento dos controles internos da entidade e o acolhimento das disposições normativas vigentes.

Por fim, adverte-se que, conforme o item nº 176 da Instrução Normativa nº 003/2017/CGU, é responsabilidade da alta administração da Unidade Auditada zelar pela adequada implementação das recomendações emitidas pelas Unidades de Auditoria Interna Governamentais, cabendo-lhe aceitar formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação.

Vacaria, 29 de novembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
(\*)  
Liane Nascimento dos Santos  
**Auditora**  
Coordenadora da Equipe

\_\_\_\_\_  
(\*)  
Jôse D’Avila  
**Auditora**  
Membro da Equipe

De acordo:

\_\_\_\_\_  
(\*)  
William Daniel S. Pfarrius  
**Auditor-Chefe**  
Portaria Nº 447/2019

\* O documento original, assinado, encontra-se arquivado na Unidade de Auditoria Interna para consulta.